

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2013

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria N.º 090/2012 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 22/02/2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00H

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAR E DESENVOLVER PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE DOENÇA E QUALIDADE DE VIDA, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE FATORES DE RISCO E DOENÇAS CRÔNICAS, DIRIGIDOS AOS EMPREGADOS DA CONTRATANTE QUE ESTÃO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 40 ANOS, OU QUE POSSUAM HISTÓRICOS DE DOENÇAS CRÔNICAS E FATORES DE RISCO COM DIABETES, HIPERTENSÃO, SEDENTARISMO E OUTROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTES EDITAIS.**

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3 A adjudicação será GLOBAL.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA



EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRO.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I.I: Cronogramas de Atividades do Programa de Prevenção de Doenças e Qualidade de Vida 2013

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 09h às 16h.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo

Pregoeiro através do site **www.banparanet.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

5.3.1. Estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

5.3.3. Que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.4. Que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

5.3.5. Que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.4. – E ainda, não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10h do dia 22/02/2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da

proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PARA O LOTE QUE SE IDENTIFICOU.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital:

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas

decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

IMPORTANTE: O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.

d) Prazo de Vigência do Contrato de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

e) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

f) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo VII-A

7.8. O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Cometer fraude fiscal;
- b)** Apresentar documento falso;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g)** Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

7.8.1. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

7.8.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante **e-mail** a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

7.8.3. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

7.8.4. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

7.9 No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.10.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.11. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 10h (**horário de Brasília**) do dia **22/02/2013** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 1.4

e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme o Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que sejam superiores aos preços estimados pela Administração.

10.4. Será observado o seguinte procedimento:

10.4.1. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.4.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.4.4. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.8.1. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.

10.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.11. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do anexo IV deste Edital.

12.1.3. Declaração Indicando a equipe técnica, de no mínimo 2 profissionais: **um médico geriatra e um psicólogo**. A empresa deverá comprovar o vínculo dos profissionais integrantes da equipe técnica, da seguinte forma:

12.1.3.1- Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional

12.1.3.2- Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);

12.1.3.3- Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

12.1.4. Registro ou inscrição (Conselho Regional de Medicina e/ou Conselho Regional de Psicologia), dos profissionais pertencentes a equipe técnica, na entidade profissional competente da localidade onde os mesmos atuam, bem como a comprovação de regularidade.

12.1.5. Apresentação do Rol dos profissionais que compõem a equipe multidisciplinar.

12.1.6. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a

execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.8. Qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

a.1 O licitante com o menor preço em mais de um LOTE, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo referente a 10% da soma dos valores estimados para os LOTES.

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um (≥ 1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \\ \text{LC} &= \text{Ativo Circulante} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

b.1) Ainda que o licitante apresente índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será considerado habilitado comprovando que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b.2) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3391 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do anexo II) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio

administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será **DECLASSIFICADO** do certame.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP-66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 16h (horário local).

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17.2.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo XII).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão prestados na forma, condições, exigências e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

16.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

16.3 Os serviços serão prestados regularmente pela contratada nas dependências do Edifício Banpará, 2º andar, SUDEP/GESAT, e, excepcionalmente, em outros estabelecimentos da Contratante, mediante prévia autorização da SUDEP, conforme item 9 do Termo de Referência.

16.4 Frequência da prestação do serviço:

16.4.1 Os serviços presenciais serão prestados de forma contínua em dias úteis e horário comercial:

16.4.2 Atendimento presencial do médico geriatra e do psicólogo 03 (três) vezes por semana, cada um, durante 04 (quatro) horas consecutivas;

16.4.3 Deverão ser realizados no mínimo 100 (cem) **avaliações** presenciais ao mês.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, observando-se as regras estabelecidas **no item 12 e 18**, do Termo de Referência, anexo I do edital.

17.1.1 A empresa contratada apresentará ao Banpará, mensalmente, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados até o dia 20 (vinte) de cada mês, ficando a CONTRATANTE isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA. O Banco terá prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da apresentação da referida fatura para aprová-la e rejeitá-la.

17.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberto pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

17.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.3. Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17.4. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.6. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pelo ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

18.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – anexo V deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - anexo V deste edital;
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital e Termo de Referência, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.
- j) Disponibilizar aos empregados da contratante um site on-line (na internet) para difusão das informações referentes aos programas desenvolvidos pela CONTRATADA, nos moldes do item 3 do Termo de Referência.
- k) Disponibilizar um link dentro da intranet da CONTRATANTE, para acesso restrito dos funcionários, com senha individual, para agendamento e atendimento com os profissionais da CONTRATADA, e uma janela “fale conosco” para esclarecer dúvidas sobre o programa, com prazo de resposta de 48 horas, nos moldes do item 4.6 do Termo de Referência.

18.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

19.1. O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os serviços realizados pelo **CONTRATADO**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, no termo de referência e na minuta de contrato.

20.2. O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

20.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

20.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20.5. Inclui-se também no rol de penalidades o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, cuja redação é a seguinte:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1 A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

24.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

24.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

24.4. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.7. Da sessão será lavrada ata com a relação dos licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

24.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmado com o ADJUDICATÁRIO.

24.9. O Instrumento de Contrato a ser firmado com o adjudicatário poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

24.10 O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

24.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.15. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.17. O Pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

24.18. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

24.19. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA na Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

24.20. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

24.21. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 07 de fevereiro de 2013.

Leonardo Fadul – **Pregoeiro**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**01. Identificação: Banco do Estado do Pará – SUDEP/GESAT****02. Objeto:**

Contratação de empresa especializada para implantar e desenvolver Programa de Prevenção de Doença e Qualidade de Vida, com Foco na Prevenção de Fatores de Risco e Doenças Crônicas, dirigidos aos empregados da contratante que estão com idade igual ou superior a 40 anos, ou que possuam históricos de doenças crônicas e fatores de risco como diabetes, hipertensão, sedentarismo e outras.

Os Programas a serem implantados e desenvolvidos consistem no conjunto de serviços relacionados no **item 4** deste Termo de Referência.

03. Condições para prestação do serviço:

3.1 A contratada deverá manter, obrigatoriamente, em seu quadro de pessoal, pelo menos, **um médico geriatra e um psicólogo** que responderão pelos programas voltados à promoção da saúde física e mental, e melhoria da qualidade de vida no trabalho dos empregados da contratante. Os atendimentos ocorrerão em dias úteis nas dependências da Contratante, nos termos do item **9**.

3.2 Os atendimentos serão realizados na forma de avaliações do estado físico e mental dos funcionários e orientações de cuidados primários de saúde com Foco na Prevenção de Fatores de Risco e Doenças Crônicas, incluindo:

- a) Avaliação da pressão arterial, peso, altura, volume abdominal, glicose (utilização de glicosímetro digital) e capacidade pulmonar (utilização de espirômetro para os fumantes e/ou enfisematosos).
- b) Avaliação do estado de saúde e bem estar através de questionários próprios.
- c) Questionários sobre doenças pré-existentes.
- d) Questionários sobre medicamentos e adesão ao tratamento.
- e) Avaliação nutricional através de questionário próprio
- f) Avaliação da função cognitiva através de teste de memória (MEEM)
- g) Teste de ansiedade através de questionário próprio.
- h) Teste de estresse através de questionário próprio.
- i) Teste de depressão através de questionário próprio.
- j) Avaliação da capacidade funcional através de testes específicos (Teste da marcha estacionária de 2 minutos e Teste Timed Up and Go);
- l) Questionário sobre absenteísmo (destina-se à triar e detectar precocemente os fatores de risco e as doenças crônicas além de orientar sobre cuidados contínuos e encaminhar para consultas médicas se necessário).

3.3 A contratada deverá disponibilizar aos empregados da contratante um Site on-line (na internet) para a difusão de informações referentes aos Programas desenvolvidos pela contratada junto ao Banpará;

3.4 Os programas desenvolvidos pela contratada devem atender os empregados da contratante com avaliações e orientações, constituídas de materiais didáticos sobre saúde prevenção de doenças, palestras trimestrais sobre os dados obtidos nas avaliações, com base nas seguintes diretrizes:

- a) **Prevenção primária:** programas de incentivo e prevenção de doenças, para que o empregado não fique doente e viva o máximo de anos possíveis com saúde e qualidade de vida;
- b) **Prevenção secundária:** evitar que o empregado tenha complicações como infarto e derrame (AVC) em consequência das doenças de base como hipertensão, diabetes, obesidade etc;
- c) **Prevenção terciária:** orientações para o empregado com doenças de base e que já teve complicações para prevenir o agravamento da doença;
- d) **Indicador de satisfação:** Por questionário ou outros meios elaborados.

04 – Descrição dos Serviços

4.1. Desenvolvimento de Programas de Saúde e Qualidade de Vida para:

- a) Controle de Pressão Arterial, Prevenção da Hipertensão e monitoramento dos Hipertensos;
- b) Controle e Prevenção do Diabetes, monitoramento do diabético;
- c) Controle do Colesterol e dos Triglicerídeos, monitoramento do dislipidêmico;
- d) Controle do Peso e Obesidade, IMC ideal, Orientação Alimentar, monitoramento do obeso;
- e) Prevenção e Tratamento da Síndrome Metabólica;
- f) Controle, Orientações, Prevenção de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC;
- g) Orientação para Prevenção do Câncer;
- h) Prevenção e controle do uso do tabagismo;
- i) Orientação alimentar;
- j) Orientação sobre a saúde e envelhecimento, estímulo a prática de atividade física regular e orientada;
- k) Redução do impacto das ausências ao trabalho por doença;
- l) Campanha de Imunização:
 - l.1- Estimular através de material didático à vacinação contra pneumonia em pacientes com doenças crônicas;
 - l.2- Estimular a vacinação anual contra gripe para todos os funcionários.

4.2. Realização de palestras sobre saúde e Qualidade de Vida;

4.3. Elaboração de questionários para controle e avaliação dos Programas;

4.4. Levantamento de dados estatísticos trimestrais com apresentação de índice de adesão e satisfação;

4.5. Elaboração e publicação de Material Informativo sobre saúde e qualidade de vida: material didático impresso com informações sobre hipertensão, diabetes, obesidade, colesterol, triglicerídeos, vida sedentária, tabagismo, medicamentos e efeitos colaterais e perguntas e respostas frequentes ao médico; material didático digital disponibilizado

na intranet do Banco atualizado semanalmente com outras informações sobre saúde e qualidade de vida.

4.6. Disponibilização de um link na intranet do Banpará, na pagina da SUDEP/GESAT, para acesso restrito ao funcionário através de senha individual, para agendamento de atendimento com os profissionais do Programa, e uma janela (fale conosco) para esclarecer dúvidas a respeito das ações desenvolvidas na área da saúde, com prazo de respostas de até 48 horas.

4.7. Disponibilização de um Site da contratada para acesso on-line (na internet) para a difusão de informações referentes aos Programas desenvolvidos pela contratada junto ao Banpará;

05- Prazo do Contrato:

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e durante a vigência contratual.

06. Alçada: Diretoria

07. Dados Demográficos:

Atualmente o Banco conta com 1.398 (um mil trezentos e noventa e oito) empregados e 139 (cento e trinta e nove) estagiários, totalizando 1.537 (um mil quinhentos e trinta e sete) pessoas.

08- Público Alvo:

Empregados da contratante que estão com idade igual ou superior a 40 anos, ou que possuam histórico de doenças crônicas e outros fatores de risco.

09- Local de prestação dos serviços:

Os serviços serão prestados regularmente pela contratada nas dependências do Edifício Banpará, 2º andar, SUDEP/GESAT, e, excepcionalmente, em outros estabelecimentos da Contratante, mediante prévia autorização da SUDEP.

10. Frequência da prestação do serviço:

10.1 Os serviços presenciais serão prestados de forma contínua em dias úteis e horário comercial:

10.2 Atendimento presencial do médico geriatra e do psicólogo 03 (três) vezes por semana, cada um, durante 04 (quatro) horas consecutivas;

10.3 Deverão ser realizados no mínimo 100 (cem) **avaliações** presenciais ao mês;

11. Meta:

11.1 **Avaliar** no mínimo 100 empregados da contratante ao mês;

11.2 Criar o banco de dados para acompanhamento do Programa;

11.3 Apresentar Relatório Trimestral e Anual de Análise de dados. Os relatórios irão quantificar o número de funcionários sem doenças mórvidas, o número de funcionários com fatores de risco, tais como, sobrepeso, obesidade, vida sedentária, colesterol e triglicerídeos altos, número de funcionários com doenças crônicas (hipertensão e diabetes), motivos de faltas no trabalho.

11.4 Executar o cronograma de ações (Anexo do Termo de Referência) apresentando o índice de doenças identificadas, conforme abaixo:

- 11.4.1 Ações de prevenção e combate ao sobrepeso e obesidade;
- 11.4.2 Ações de combate ao sedentarismo;
- 11.4.3 Ações de combate à má alimentação;
- 11.4.4 Ações de prevenção e combate à hipertensão arterial;
- 11.4.5 Ações de prevenção e combate ao diabetes mellitus;
- 11.4.5 Ações de prevenção e combate à dislipidemia (colesterol e/ou triglicerídeo altos);
- 11.4.6 Ações de prevenção do câncer;
- 11.4.7 Ações de prevenção da demência;
- 11.4.8 Ações de prevenção do acidente vascular cerebral (AVC);
- 11.4.9 Ações de combate ao tabagismo;
- 11.4.10 Ações de incentivo à imunização;
- 11.4.11 Ações de combate ao estresse, ansiedade e depressão.

11.5 Desenvolver ações nas Unidades: Palestras trimestrais.

11.6 Apresentar resultados através de relatórios estatísticos trimestrais.

12. Pagamento:

12.1 O pagamento será realizado mensalmente, de acordo o valor e as condições contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

12.2 O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE por crédito em conta corrente do credenciado, aberta no Banco do Estado do Pará, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.

13. Rescisão:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

13.4 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. Cronograma de Ação:

Conforme prazos estabelecidos no Cronograma constante em anexo deste Termo de Referência.

15. Obrigações contratuais

Em decorrência do contrato firmado, além das obrigações gerais, acima dispostas, são obrigações:

15.1 Do contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, às dependências do **BANPARÁ**, desde que estejam devidamente identificados;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estabelecido;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, sempre que possível qualquer alteração na prestação do serviço contratado.
- d) Conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas Mensais e realizar os pagamentos na forma pactuada.
- e) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações indispensáveis a regular prestação dos serviços.
- f) Solicitar a presença, imediata, de responsável ou preposto indicado pela **CONTRATADA** objetivando a tomada de providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas.
- g) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de empregado designado para este fim.
- i) Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

15.2 Da Contratada:

- a) Assinar o instrumento contratual no prazo especificado.
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas no Contrato.
- c) Prestar garantia na forma do art. 56 da lei 8666/93.
- d) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da contratação, bem como, pelas despesas decorrentes da prestação do serviço.
- e) Abrir conta corrente no **BANPARÁ**, na forma que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar ao **BANPARÁ** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeita.

g) A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) A **CONTRATADA**, durante a execução contratual, deverá manter a prestação dos serviços contratados na forma preconizada pela lei e demais regulamentação correlata, respeitada à compatibilidade com os preços de mercado.

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

j) Enviar, imediatamente, à sede da **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, funcionário autorizado para resolver possíveis irregularidades identificadas, não solucionadas pelo preposto;

k) Prestar os serviços de forma contínua, não sendo admitida subcontratação dos serviços e/ou interrupção de qualquer natureza;

l) Cumprir fielmente o Cronograma constante em anexo deste Termo de Referência.

16. Responsabilidades

16.1 A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio do **BANPARÁ** em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

16.2 A **CONTRATADA** responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do **BANPARÁ** nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos, quando autorizado o acesso dos mesmos pelo **BANPARÁ**.

16.3 Na hipótese de verificação dos danos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **BANPARÁ** reserva-se o direito de descontar o valor ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

17. Penalidades e recursos

17.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, bem como na Lei nº 10.520/02: de Advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **BANPARÁ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a serem aplicadas pela autoridade competente do **BANPARÁ**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados ao **BANPARÁ**, e das cabíveis cominações legais.

17.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; e de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do

CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

17.3 Caso a **CONTRATADA** não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias. Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do BANPARÁ, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

17.4 Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições, poderá acarretar a aplicação de multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, no caso de ocorrer atraso superior a 10 dias na apresentação dos relatórios trimestrais, cujo o valor será calculado sobre o valor correspondente ao pagamento do mês.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado;

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital, bem como as cláusulas contratuais;

b.3) responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

b.4) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.5) manter no curso do contrato, as condições de habilitação/qualificação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

17.5 A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

17.6 No caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

17.7 O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

17.8 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

17.9 A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

17.10 A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

17.11 Poderá, assegurada à prévia defesa, ficar impedida de licitar e de contratar com o **BANPARÁ**, pelo o prazo de até 02 (dois) anos, a CONTRATADA que, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

17.12 Por 06 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

17.13 Por 02 (dois) anos:

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

17.14 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

17.15 Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa será devolvida os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

17.16 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato

que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18. Pagamento

18.1 Os serviços objetos de cobranças terão que ser previamente homologados e/ou conferidos, assim, os respectivos pagamentos serão feitos pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e será efetuada exclusivamente por crédito em conta corrente do Banpará, após atesto da Nota Fiscal/Faturas pela Área técnica.

18.2 A empresa contratada apresentará ao Banpará, mensalmente, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados até o dia 20 (vinte) de cada mês, ficando a CONTRATANTE isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA. O Banco terá prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da apresentação da referida fatura para aprová-la e rejeitá-la.

18.3 A realização de qualquer pagamento pelo Banco fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos: CND- emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN, CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA.

18.4 O Banco efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela CONTRATADA em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o Banco poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que a área gestora do contrato constatar a ocorrência de atrasos injustificáveis na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da área gestora do contrato.

18.7 Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário, e órgãos administrativos, atribuídos ao Banco, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18.8 No preço apresentado pela CONTRATADA já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como, contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

18.9 Todos os Tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, já devem estar incluídos nos preços que deverão ser comprovados por nota fiscal de serviços.

18.10 De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

19. Reajuste do preço:

19.1 Não haverá alteração dos valores cotados durante o período de um ano a contar da data da apresentação da proposta.

19.2 Transcorrido este período, a contraprestação pactuada poderá ser reajustada ou revista, anualmente, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base a variação acumulada do IGP-M do período, limitado ao percentual de reajuste concedido para os empregados em Convenção ou Acordo Coletivo.

20. Garantia Contratual

20.1 Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, inclusive decorrentes de indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas o BANPARÁ exigirá da licitante vencedora a prestação de garantia, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

20.2 As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são as seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

20.3 A garantia contratual deverá ser prestada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato a ser firmado.

20.4 Quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do BANPARÁ, no mesmo prazo do item acima.

20.5 A licitante vencedora obrigará-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, mantê-la válida e atualizada.

20.6 A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato a ser firmado, mediante requerimento da licitante vencedora.

20.7 A garantia deverá ser integralizada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93. 13.15 A qualquer tempo, mediante comunicação ao BANPARÁ, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

20.8 Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a licitante vencedora obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data em que for notificada pelo BANPARÁ.

21. Prazo de início da execução

A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, conforme cronograma integrante do Termo de Referência em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato.

22. Gestor do Contrato e Fiscalização:

22.1 A execução do contrato será fiscalizada e avaliada por funcionário designado junto à Área de Recursos Humanos do **BANPARÁ** – Gerência de Segurança do Trabalho – **SUDEP/GESAT**, que registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de

quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA** ou aplicação de penalidades.

22.2 A **CONTRATADA** deverá indicar responsável para representá-la na execução do contrato perante o **BANPARÁ**.

23. Modalidade licitatória

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 e na Lei 8666, de 1993, e suas alterações, por se tratar de serviço facilmente encontrado no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

24. Habilitação:

24.1 A LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica nos termos do art. 28 da Lei 8.666/93;

b) Regularidade Fiscal nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93;

c) Qualificação técnica:

24.2 Atestado(s) expedido (s) por órgão, entidade pública ou por empresas privadas para comprovação de aptidão para desempenho de atividade semelhante e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

24.3 Apresentação do Rol dos Profissionais que compõem a equipe multidisciplinar.

24.4 Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do disposto no inc. V, art. 27 da Lei nº 8.666/93;

24.5 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93 – Anexo II.

25. Critério de Avaliação das Propostas

O critério de julgamento das propostas será: menor valor global (valor total mensal x 12).

26. Valor máximo para contratação

O valor **mensal** máximo para a contratação pretendida é de **R\$ R\$- 19.333,33** (Dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) perfazendo um valor **anual** máximo para a contratação de **R\$- 231.999,96** (Duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

ANEXO 1.1

Cronogramas de Atividades do Programa de Prevenção de Doenças e Qualidade de Vida 2013														
N	ATIVIDADES	MESES												
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	
1	Divulgação do programa: Distribuição de material informativo													
2	Avaliação clínica dos empregados: Peso, altura e volume abdominal													
3	Avaliação clínica dos empregados: Avaliação da pressão arterial													
4	Avaliação clínica dos empregados: Avaliação da glicemia													
5	Avaliação clínica dos empregados: Exames de sangue													
6	Avaliação clínica dos empregados: Exames cardiovasculares													
7	Avaliação clínica dos empregados: hábitos alimentares													
8	Avaliação clínica dos empregados: espirometria/prova capacidade pulmonar													
9	Avaliação clínica dos empregados: testes específicos													
10	Atendimentos do geriatra e do psicólogo empregados para triagem do perfil dos empregados do Banco													
11	Carregar os canais de comunicação do Banco com informações sobre saúde: Assuntos variados													
12	Carregar os canais de comunicação do Banco com informações sobre hipertensão arterial													
13	Carregar os canais de comunicação do Banco com informações sobre diabetes													
14	Carregar os canais de comunicação do Banco com informações sobre dislipidemia													
15	Carregar os canais de comunicação do Banco com informações sobre obesidade													
16	Carregar os canais de comunicação do Banco com informações sobre atividade física													
17	Carregar os canais de comunicação do Banco com informações sobre alimentação saudável													
18	Carregar os canais de comunicação do Banco com informações sobre transtorno de comportamento													
19	Carregar os canais de comunicação do Banco com informações sobre AVC, infarto agudo do miocárdio, câncer e demência													
20	Carregar os canais de comunicação do Banco com informações sobre tabagismo e como parar de fumar													
21	Palestra sobre Promoção de Saúde e Prevenção de doenças crônicas													
22	Apresentação do 1º Relatório Estatístico													
23	Avaliação específica dos empregados com Hipertensão Arterial													
24	Avaliação específica dos empregados Pré-diabéticos e Diabéticos													
25	Avaliação específica dos empregados com colesterol e/ou triglicerídeos altos													
26	Avaliação específica dos empregados com Sobrepeso e Obesidade													
27	Avaliação específica dos empregados sedentários													
28	Avaliação específica dos empregados com dieta inadequada													
29	Avaliação específica dos empregados com pré-disposição ou diagnóstico de estresse, ansiedade e depressão													
30	Avaliação específica dos empregados com antecedentes de AVC, infarto agudo do miocárdio, câncer e demência "na família"													

31	Avaliação específica dos empregados com antecedentes tabagistas																		
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Banco do Estado do Pará

À Pregoeira

Processo Nº -BANPARA/SULOG/GEPAT – Edital nº /2012.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes materiais, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

A	B	C
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

IMPORTANTE: No momento se inserir a proposta o sistema comprasnet deverá ser considerado o valor anual.

No preço ofertado já deverá estar incluso os valores, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a prestar o serviço objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I do edital).

Declaramos, sob as penas da lei:

- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____



Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**Pregão Eletrônico ____/2012**

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2012 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2012.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data_____
Nome e Identidade do Declarante**ANEXO IV– DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n. _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAR E DESENVOLVER PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE DOENÇA E QUALIDADE DE VIDA, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE FATORES DE RISCO E DOENÇAS CRÔNICAS, DIRIGIDOS AOS EMPREGADOS DA CONTRATANTE QUE ESTÃO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 40 ANOS, OU QUE POSSUAM HISTÓRICOS DE DOENÇAS CRÔNICAS E FATORES DE RISCO COM DIABETES, HIPERTENSÃO, SEDENTARISMO E OUTROS, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente _____ (qualificação) e sua Diretora _____ (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, sediada na cidade de _____, sito travessa à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (qualificação) portador do RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, (endereço completo), Bairro _____, CEP _____, celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º _____**, na forma da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o Processo n.º 0567/2012 – SUDEP/GESAT, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAR E DESENVOLVER PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE DOENÇA E QUALIDADE DE VIDA, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE FATORES DE RISCO E DOENÇAS CRÔNICAS, DIRIGIDOS AOS EMPREGADOS DA CONTRATANTE QUE ESTÃO COM IDADE IGUAL**



OU SUPERIOR A 40 ANOS, OU QUE POSSUAM HISTÓRICOS DE DOENÇAS CRÔNICAS E FATORES DE RISCO COM DIABETES, HIPERTENSÃO, SEDENTARISMO E OUTROS, conforme especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I e demais anexos do Edital nº xxxxx e na Proposta de Preços Nº xxxx, as quais fazem parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cumprimento do objeto deste contrato será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário (gestor) ou por uma Comissão a ser designada pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer como representante da Administração, toda e qualquer ação e orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de incompatibilidade entre a proposta da **CONTRATADA** e este instrumento de Contrato, prevalecerá o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Prestar os serviços de acordo com os prazos e as descrições do Termo de Referência – Anexo I do Edital, no presente Contrato, na Proposta e em observância às normas legais aplicáveis à contratação;
- c) Participar, através de representante credenciado e/ou técnico contratado, devidamente autorizado a falar em nome da **CONTRATADA**, de todas as reuniões e atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo **CONTRATANTE**;
- d) Executar os serviços através de pessoas idôneas e capacitadas para sua consecução, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, cabendo a **CONTRATADA** adotar as providências imediatas a fim de assegurar o desempenho normal dos serviços;
- e) Manter, sob rigoroso controle e sigilo, todos os dados, as informações e os documentos referentes ao Concurso Público, responsabilizando-se por sua guarda e transporte;
- f) Entregar ao **CONTRATANTE**, cópia do termo de sigilo a ser providenciado pela **CONTRATADA**, devidamente assinado por todas as pessoas

envolvidas nas etapas de execução do serviço, mesmo na situação de subcontratação;

- g) Diligenciar para que seus empregados ou subcontratados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**;
- h) Manter-se sujeito às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- j) Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela sua pontualidade;
- k) Refazer os serviços e/ou produtos, quando não apresentarem dentro dos padrões e das especificações definidas pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para o mesmo, tantas vezes quanto forem necessárias, sem prejuízo da sanção cabível;
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, despesas de transporte, hospedagem, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- m) Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE** e no caso de determinação legal ou judicial, respondendo civil e criminalmente pela infração ao presente dispositivo;
- n) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do **CONTRATANTE**, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- o) Responder pessoalmente, direta e exclusivamente pela execução deste Contrato, descabendo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, respondendo perante terceiros e/ou o **CONTRATANTE** pelos danos causados e/ou prejuízos que porventura venha causar no cumprimento das obrigações contratuais, bem como quanto às reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, danos pessoais ou materiais ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros;
- p) Responder, administrativa, civil e penalmente pelas conseqüências oriundas de procedimentos inadequados no atendimento aos inscritos no Concurso, pelas orientações errôneas prestadas a eles, por seus fiscais, coordenadores

e membros das(s) equipe(s) da **CONTRATADA** e também pelas demandas judiciais contra o **CONTRATANTE** decorrentes da inexecução ou execução imperfeita do objeto;

- q) Realizar, a critério do **CONTRATANTE**, nova aplicação das provas, caso haja quebra de sigilo das provas, devendo a **CONTRATADA** arcar com todos os ônus, incluindo os de publicidade, operacional e técnico decorrentes da nova aplicação, que deverá observar o termo de referência;
- r) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- s) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- u) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- v) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- w) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- x) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

- ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- y) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.
- z) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- aa) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- bb) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- cc) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- dd) Reconhecer a propriedade do **CONTRATANTE** sobre símbolos, marcas e logotipos desenvolvidos pela proponente na execução dos trabalhos, não cabendo quaisquer pagamentos de direitos autorais.
- ee) Manter sigilo sobre as informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, com ou sem autorização do **CONTRATANTE**, sob pena das sanções cabíveis, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos.
- ff) A **CONTRATADA**, no caso de questionamento judicial ou das autoridades competentes a respeito do material relacionado ao concurso e das atribuições de sua responsabilidade, deverá prover o **CONTRATANTE** de todos os meios, informações e subsídios necessários para a realização de sua defesa.
- gg) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual.

- hh) Cumprir todos as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- ii) O Banpará poderá a qualquer momento, requisitar que a empresa apresente novos profissionais para compor a equipe técnica, dependendo da demanda do processo seletivos, os quais podem ser da área de Psicologia, Administração e apoio. O Vínculo com a CONTRATADA, neste caso, será no momento da solicitação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a)** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b)** Cumprir todas as suas atribuições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital;
- c)** Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do serviço, observados o sigilo profissional e o bancário;
- d)** Aprovar os locais propostos pela **CONTRATADA** para a realização das provas;
- e)** Registrar em relatório as deficiências ocorridas durante a prestação dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas;
- f)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, nas suas dependências, em horário adequado e no tempo necessário para a prestação dos serviços;
- g)** Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- h)** Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados em conformidade com o contrato;

- i) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- j) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por meio de funcionário indicado e designado como seu representante.
- k) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- L) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- m) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- n) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- o) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Eventuais danos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A critério do **CONTRATANTE**, e, não sendo ressarcidos os danos na forma do parágrafo supra, os valores poderão ser descontados dos créditos a que tiver direito a **CONTRATADA**, da garantia prestada ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Fica desde já entendido que os empregados da **CONTRATADA**, que prestam o serviço, objeto deste contrato, não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, **razão pela qual este** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada, devendo, reembolsar ao **BANPARÁ** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **BANPARÁ**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **BANPARÁ** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, propostos ou subordinados

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem seu valor estimado de **R\$ xx,xx (valor por extenso)**,

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será feito o pagamento mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Antes da efetivação do pagamento, os serviços deverão ser previamente homologados e/ou conferidos pela Superintendência

de Desenvolvimento de Pessoas e Processos (SUDEP), de forma a atestar que foram executados em conformidade com as condições pactuadas, especialmente quanto à quantidade de consultas, o valor e os serviços especificados que deverão estar de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado conforme item 18 do termo de referência, anexo I do edital.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008

PARÁGRAFO QUINTO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela SUDEP.

PARÁGRAFO SEXTO: A fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir de sua reapresentação. A devolução da fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO OITAVO: Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais quais INSS, IRPJ e as demais contribuições sociais (como PIS, COFINS e CSLL) e ISSQN.

PARÁGRAFO NONO: Nos preços pactuados já estarão inclusos as contribuições, tributos e demais encargos e despesas incidentes sobre a execução do objeto do presente Contrato. O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis na forma deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá suspender quaisquer dos pagamentos previstos nesta Cláusula, sem incorrer em ônus adicionais, nos seguintes casos:

- a) Sempre que sua Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas e Processos (SUDEP) constatar a ocorrência de falhas ou atrasos na prestação dos serviços descritos no objeto deste Contrato retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da respectiva área;
- b) Vícios ou falhas na execução ou no próprio objeto contratual;
- c) Existência de quaisquer débitos para com o **CONTRATANTE**;
- d) Existência de débitos para com terceiros, relacionados ao objeto deste Contrato e que possam por em risco o bom andamento dos serviços, ou causar prejuízos materiais ou morais ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS, e débitos trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;

- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- d) O pagamento referente à remuneração dos serviços prestados ficará condicionado à conclusão do processo seletivo, com emissão de relatórios e laudos, devidamente assinados pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- g) Inscrição estadual e/ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital.

Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

Na hipótese de prorrogação de vigência do contrato, os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:

As comunicações entre **CONTRATANTE e CONTRATADA** serão realizados por intermédio de expediente registrado com comprovante de recebimento ou e-mail com confirmação de recebimento, por intermédio das áreas abaixo discriminadas:

a) Pelo **CONTRATANTE**:

Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas e Processos – SUDEP.

Avenida Presidente Vargas, N.º 251, 2º Andar. CEP: 66.010-000

Belém - PA

Att. Rosangela Brandão

Telefone: (91) 3210-3311

Email:

b) Pela **CONTRATADA**:

Nome da unidade/gerência

CEP: xx.xxx-xxx

Cidade – UF

Att. Nome do contato responsável

Telefone: (xx)xxxx-xxxx

Fax: (xx)xxxx-xxxx

Email:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato que será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2010, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) **0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor do contrato**, ao dia pelo atraso no cumprimento dos prazos de:
 - a.1.) Fornecimento do plano logístico de execução;
 - a.2.) Relatórios contendo o Banco de Dados Cadastrais dos Inscritos;
 - a.3.) Relatório com as informações e treinamento para capacitação dos coordenadores gerais, supervisores, coordenadores de aplicação e fiscais;
 - a.4.) Relatório informando os candidatos presentes/ausentes ao certame
- b) **1% (dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato**, pelo atraso no cumprimento dos prazos de:
 - b.1.) Entrega do Relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf) contendo **todos** os inscritos, aprovados, reprovados ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número de inscrição, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
 - b.2.) Entrega do relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf) contendo a relação de aprovados por cargo, em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva
- c) **2% (dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato**, pelo atraso no cumprimento dos prazos de:
 - c.1.) Remessa e distribuição das provas;
 - c.2.) Correção das provas e análise dos títulos.

As multas pactuadas são limitadas a 20 (vinte) dias de atraso, quando, então, a critério do **CONTRATANTE**, este poderá considerar o atraso como descumprimento total da obrigação, punível com multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Pela inobservância das demais obrigações contratuais, será devida multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por cada evento, e, ainda nas seguintes hipóteses, desde que não se refiram as situações previstas no parágrafo terceiro:

a) Se a contratada deixar de assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b) Se a contratada deixar de cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais;

c) Se a contratada deixar de responder, integralmente, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação ou por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

d) Se a contratada deixar de manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item 16.1 alínea 'f' do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

c) No caso de rescisão por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas moratórias e multa rescisória previstas neste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO: A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;

vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das

alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Nona**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contratado poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que de acordo com as prescrições pactuadas. Constituem direito do **CONTRATANTE**, no caso de rescisão unilateral por ele determinada, consoante o disposto no art. 80, da Lei 8.666/93:

- a) Assunção imediata do objeto deste contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **BANPARA**;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **BANPARA**, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao **BANPARÁ**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caracterizando ato ou omissão que der origem à rescisão, cessará por completo qualquer responsabilidade da outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado ao **CONTRATANTE** o direito de denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que com isso seja devida qualquer importância a título de multa, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2013.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

